



INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB

Indicação nº 3/2024

Ilmo. Sr. Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, Dr. Sydney Sanches,

Ementa: Estudo da Constitucionalidade do PLP 19/2023 da Bancada do PSOL, que altera a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, que “Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores” para caracterizar o Banco Central do Brasil como autarquia de natureza especial caracterizada pela subordinação hierárquica ao Presidente da República e estabelecer critérios econômicos e sociais para as nomeações, composição e condução das atividades de competência da autoridade monetária.

Palavras-Chave: Constitucionalidade. Banco Central do Brasil. Objetivos.

No dia 07 de fevereiro de 2023 na Câmara dos Deputados, a bancada do PSOL apresentou à Mesa Diretora o Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, de autoria de Guilherme Boulos (PSOL/SP) e outros, que “ Altera a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, que “ Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores “ para caracterizar o Banco Central do Brasil como autarquia de natureza especial caracterizada pela subordinação hierárquica ao Presidente da República e estabelecer critérios econômicos e sociais para as nomeações, composição e condução das atividades de competência da autoridade monetária. ”

O Projeto foi apensado ao PLP 76/2021, estando em regular tramitação sendo o último andamento da Mesa Diretora (MESA), sendo, desta forma, encaminhado à Coordenação de Comissões Permanentes (CCP) para publicação inicial em avulso e no Diário da Câmara dos Deputados em 30/03/2023.

Já a Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2023, de autoria de vários Senadores, que “Dispõe sobre o regime jurídico aplicável ao Banco Central.” foi apresentada em 27 de novembro de 2023, estando atualmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), aguardando o parecer do Relator Senador Plínio Valério.

Os temas que envolvem o Banco Central do Brasil são da maior relevância face à importância do órgão enquanto autoridade monetária sendo que, salvo melhor juízo, os dois projetos são antagônicos já que o da bancada do PSOL avança na perspectiva de que o Banco Central não poderia estar totalmente desconectado das políticas públicas governamentais em curso, o que, atualmente, ocorre por atuar de forma independente, sendo, portanto, por forças das mudanças pontuais na Lei Complementar nº 179, de 2021, ao passo que o dos Senadores busca ampliar a autonomia, inclusive transformando em empresa pública, ausência de vinculação ao Poder Executivo, fiscalização a ser exercida pelo Congresso Nacional e precariedade da situação do quadro de servidores, parecendo a lógica de proximidade da visão do mercado.

As Justificativas ao Projeto de Lei Complementar e a Proposta de Emenda à Constituição explicitam diversas questões pertinentes à visão distinta da função a ser exercida pelo Banco Central, o que acaba tendo reflexo na própria condução das políticas públicas a partir de uma orientação política governamental vitoriosa nas urnas ou de vinculação aos interesses do mercado.

A questão também tem repercussão no plano externo, já que a participação atual do Brasil apresenta maior destaque e protagonismo internacional em processos de integração como Mercosul, Unasul, CELAC, bem como em fóruns multilaterais como o G-20, BRICS +, dentre outros.

Em face ao amplamente exposto, o tema merece um estudo acadêmico não somente pela sua repercussão jurídica e econômica com consequências sociais, mas principalmente pela natureza política do processo decisório governamental pertinente ao funcionamento de uma estrutura como a do Banco Central.

Diante do atual momento, posterior ao período de seis anos de neoliberalismo/ ultra neoliberalismo, faz-se fundamental e importante para o Estado Democrático e a sociedade, que se estude a maneira mais adequada para o regular e correto funcionamento do Banco Central do Brasil no interesse do país e na perspectiva da condução das políticas públicas.

Neste contexto, este Indicante, na hipótese de pronunciamento favorável da pertinência, opina pelo envio para estudo pela Comissão de Direito Constitucional, para, após análise do Plenário, o IAB possa enviar para as autoridades competentes, em especial, o Sr. Presidente da República, a Presidência das Casas do Congresso Nacional, o Presidente do Banco Central e a Presidência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, para fins de manifestar o seu posicionamento em relação ao citado tema, de bastante relevância para a democracia, a sociedade e o Estado brasileiro.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna
Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros



PROPOSTA APROVADA

PROPOSTA REJEITADA

Acesse a nova versão da ficha de tramitação

mais fácil de entender

[Versões para impressão](#)

PLP 19/2023

Projeto de Lei Complementar

Situação: Apensado ao PLP 76/2021

Identificação da Proposição

Autor

Guilherme Boulos - PSOL/SP, Sâmia Bomfim - PSOL/SP, Luiza Erundina - PSOL/SP e outros

Apresentação

07/02/2023

Ementa

Altera a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, que "Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores" para caracterizar o Banco Central do Brasil como autarquia de natureza especial caracterizada pela subordinação hierárquica ao Presidente da República e estabelecer critérios econômicos e sociais para as nomeações, composição e condução das atividades de competência da autoridade monetária.

Informações de Tramitação

Forma de Apreciação

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de Tramitação

Prioridade (Art. 151, II, RICD)

Despacho atual:

Data	Despacho
28/03/2023	Apense-se à(ao) PLP-76/2021. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário. Regime de Tramitação: Prioridade (Art. 151, II, RICD)

Última Ação Legislativa

Data	Ação
29/03/2023	Finanças e Tributação (CFT) Recebimento pela CFT.

Documentos Anexos e Referenciados

- [Avulsos](#)
- Destaques (0)
- Emendas ao Projeto (0)
- Emendas ao Substitutivo (0)
- [Histórico de Despachos](#) (1)
- [Legislação citada](#)
- Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (0)
- Recursos (0)
- Redação Final
- Mensagens, Ofícios e Requerimentos (0)
- Relatório de conferência de assinaturas
- Dossiê digitalizado

Tramitação

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Data	Andamento
07/02/2023	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação do Projeto de Lei Complementar n. 19/2023, pelo Deputado Guilherme Boulos (PSOL/SP -Fdr PSOL-REDE) e outros, que "Altera a Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, que "Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores" para caracterizar o Banco Central do Brasil como autarquia de natureza especial caracterizada pela subordinação hierárquica ao Presidente da República e estabelecer critérios econômicos e sociais para as nomeações, composição e condução das atividades de competência da autoridade monetária. "
28/03/2023	<p>Mesa Diretora (MESA)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apense-se à(ao) PLP-76/2021. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário. Regime de Tramitação: Prioridade (Art. 151, II, RICD)
29/03/2023	<p>Finanças e Tributação (CFT)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recebimento pela CFT.
29/03/2023	<p>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 30/03/2023 PAG 364

[Versões para impressão](#)